

- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE VÁCUO EXTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares – aparelho de vácuo-extração, para atender as necessidades da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, administrada pelo IOM - Instituto Ovídio Machado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer a Unidade de Saúde administrada pelo IOM com equipamentos hospitalares de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População **Amapaense**;

2.2. Considerando que é equipamentos necessários com o objetivo de ser utilizado no segundo estágio do parto, no período explosivo facilitando a extração de feto diminuindo as chances de sofrimento fetal e diminuindo os números de cesáreas, tal instrumento tem como finalidade o rompimento da bolsa amniótica, ajudando a minimizando traumatismo e danos infantis do escalpe ao tecido materno, cuja o feto encontra-se na posição occipital, o equipamento englobam a eficácia na assistência e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes;

2.3. Considerando que o **IOM** obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c Regulamento de Compras do **IOM**.

2.4. Oportuno ressaltar que, o **Processo Seletivo de Contratação - PSC** em comento tem por objetivo o abastecimento da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, visando à disponibilização dos itens às Unidades de Saúde.

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos Jr  
Cohama, São Luís – MA, 65066-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-94

Emilly Ribes Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat 1917

2.5. Ressaltando-se ainda que o **Contrato de Gestão nº 01/2022**, designa ao IOM, dentre outras atribuições, administrar a **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**.

2.6. Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, procedimentos necessários a Aquisição do equipamento hospitalar para atender as necessidades da **Maternidade de risco habitual zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, pelo Processo Seletivo de Contratação - PSC.

### 3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
01	Aparelho de vácuo-extração com medidor de pressão, composto de uma bomba autoclavável e copo reutilizável de silicone	UNID.	02

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no almoxarifado da maternidade de risco habitual zona norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, situada na rua liberdade, s/n, renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, de forma parcelada, mediante as ordens de fornecimento emitidas pelo instituto Ovídio Machado - IOM.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

#### 5.1. DOS PRAZOS

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias úteis para a primeira solicitação e 15 (quinze) dias para os pedidos subsequentes, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.2. **Entrega provisória:** a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.1.3. **Entrega Definitiva:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante (s) e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidomachado.org  
contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos  
Cohama, São Luís – MA, 65064-500  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Renil Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1977



5.1.5. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o **Instituto Ovídio Machado - IOM**, o(s) produto (s) que venha (m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

5.1.6. A(s) Ordem(ns) de fornecimento(s) deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s) no Almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**.

5.1.7. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis

## 6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;

6.2. O(s) produto(s) a serem entregues deverá(ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do **Instituto Ovídio Machado - IOM**;

6.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

6.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos itens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Joimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. n° 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor-Geral  
Mat. 1917

7.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

7.1.3. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante, para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser acompanhado da comprovação da solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976;

7.1.4. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

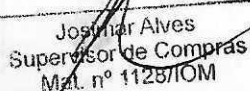
a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem


  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos,  
Cohama, São Luís – MA, 65064-330  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

  
Remédio Vieira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917



crescente, a fim de facilitar o julgamento, sendo obrigatório que o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

7.1.5. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

a) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Vencerá a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

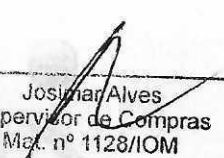
8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

8.7. Na proposta deverá ter descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial do produto, fabricante/importador/distribuidor, código referência do fabricante para o produto do item, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA


  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

  
Reimário Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

como Produto para Saúde/Correlato/Saneante, ou notificação ou ser declarado dispensado de registro.

8.8. O Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde deverá ter sido fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, Conforme RDC 185/01. Apresentar página de consulta de Registro na Anvisa do produto com a vigência do mesmo como "Vigente".

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.

9.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).

9.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

9.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.5. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 4128/10M



www.institutoovidomachado.org  
contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís - MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Remi Ribeiro Junior  
Diretor Gerente  
Mat. 1917



10.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;

10.4. Manter sempre um preposto, aceito pelo Instituto Ovídio Machado - IOM, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

10.5. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

10.6. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

10.7. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.

10.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 112840M



www.institutoovidiomachado.org  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

2emilino Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.** Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

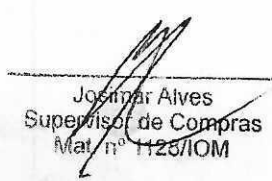
13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

13.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

13.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

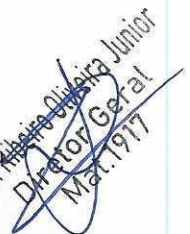
  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat/ nº 1126/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

  
Renal Almeida Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 1917



13.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

13.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao **Instituto Ovídio Machado - IOM** os documentos abaixo relacionados:

13.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

13.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

13.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

13.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

13.8.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;

13.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

13.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

13.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)



[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II,  
Cohama, São Luís - MA, 65064-560



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

Remi Ribeiro  
Diretor Geral  
Mat. 1917

13.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

13.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

13.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

13.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

13.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

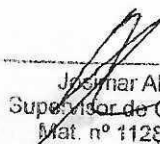
$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.


  
Joelmar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidomachado.org  
contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II  
Cohama, São Luís – MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

  
Remi Ribeiro Oliveira Junior  
Diretor Geral  
Mat. 197



13.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

14.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

#### 15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. As Diretorias do **Instituto Ovídio Machado - IOM** indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do **Instituto Ovídio Machado - IOM**, em consonância com o Contratos da **IOM**.


#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos medicamentos.

16.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do **PSC**, visando o fornecimento dos medicamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 15 de janeiro de 2024

Elaborador:

  
Josimar Alves  
Supervisor de Compras  
Mat. nº 12133/IOM  
**Josimar Alves do Nascimento**  
Coordenador de Compras

Responsável Técnico:

  
**Remi Ribeiro Oliveira Junior**  
Consultor Técnico  
Diretor Gerat  
Mat.1917

